



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 021, DE 06 DE MAIO DE 2016.

“ALTERA CAPUT DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.938/2016, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE- SARANDI”.

Art. 1º - Altera o caput do artigo 3º da Lei municipal nº 2.938/2016, que autoriza o Executivo Municipal firmar contrato com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE- Sarandi, que passará a ter a seguinte redação:

- *“Art. 3º - Pela contratação o Município pagará a importância mensal fixa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).”*

Art. 2º- Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA DE 06 DE MAIO DE 2016.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores:

Objetiva o presente Projeto de Lei tão somente alterar o valor do contrato.

Justificamos tal ajuste no valor com a APAE - Sarandi onde o mesmo nos apresentou que o valor a ser contratado seria de R\$ 586,00(quinhetos e oitenta e seis reais), mas o Sistema Único de Saúde cobre parte do atendimento diminuindo assim o valor.

Considerando ser esta a razão pela qual se solicita a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 06 DE MAIO DE 2016.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal